



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto  
Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2017.00001891-2.

Interessado: Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Assunto: Dever de Informação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2018.00001982-6.

Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Tribunal de Contas do Estado.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 27/29. Volvam os autos à Promotoria de Justiça de Igaci.

Proc: 01.2020.00002195-8.

Interessado: Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Alagoas - SINDGUARDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se, via e-mail funcional, o interessado e os órgãos de execução titulares da 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Proc: 01.2020.00002364-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anexação destes autos ao Proc. SAJMP n. 01.2020.00002365-6.

Proc: 01.2020.00002365-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 30. Volvam os autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000203-9.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2019.00002880-7.

Interessado: Vereador de Flexeiras/AL Luiz André Correia de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos cópia do Ofício nº 146/2019/CG/PGJ e respectivo Aviso de Recebimento. Em seguida, volvam à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2019.00006272-7.

Interessado: Conselho Seccional de Alagoas - OAB/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 34ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 15/16, oficie-se ao interessado solicitando as informações requeridas.

Proc:02.2020.00003592-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo CSMP, às fls. 8/10, oficie-se ao solicitante. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2020.00004662-7.

Interessado: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 10, archive-se.

Proc: 02.2020.00004692-7.

Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimentos de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl.9, archive-se.

Proc:02.2020.00004693-8.

Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, archive-se.

Proc:02.2020.00004744-8.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 7, archive-se.

Proc: 02.2020.00004960-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor do pleito inicial, aliado à impossibilidade do fornecimento de todos os dados ansiados, defiro parcialmente o pedido, determinando que seja encaminhado à requerente a lista dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, com atribuições eleitorais, desenvolvidas na atualidade.

Proc: 02.2020.00005153-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005159-6.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00005177-4.

Interessado: Sabrina Alves Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2020.00005178-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Ao Departamento de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2020.00005182-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Ao Departamento de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc: 06.2019.00000718-9.

Interessado: Kleber Malaquias de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 06.2019.00000932-1.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado- GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 43. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2020.00000023-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 91. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2020.00000040-8.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao interessado.

Proc: 06.2020.00000043-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 151. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2020.00000072-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 43. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

GED: 20.08.1365.0000333/2020-12

Interessado: Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1349.0000007/2020-33

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerendo prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 21/2019. Possibilidade jurídica de formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo e alteração do valor do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no termo de referência, junto à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. Justificada a necessidade da prorrogação e alteração do valor do contrato. Previsão inserta nas cláusulas sexta e décima quarta do contrato. Comprovada a



vantajosidade da prorrogação do prazo e a necessidade de adequação do serviço. Aplicação do parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento. Restrição orçamentária e financeira no âmbito do Ministério Público. Necessidade de observância de um acréscimo financeiro na ordem de 11% do valor contratado para salvaguardar os demais contratos firmados pelo Ministério Público. Pelo deferimento parcial da prorrogação do prazo de contrato de 12 meses e aditivo no percentual de 11% do valor contratado, estimado em R\$ 26.338,82 (vinte e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R\$ 265.782,66 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Necessidade de cumprimento das exigências ora exaradas. Parecer Jurídico em anexo." Defiro parcialmente nos limites definido na ementa. Vão os autos ao interessado para cumprimento das diligências.

GED: 20.08.1322.0000003/2020-61

Interessado: Bruno Daniel de Lima – Gerente de projeto.

Assunto: Requerendo prorrogação de cooperação técnica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Formalização de Termo aditivo de prazo do Acordo de Cooperação Técnica para disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade com licença de uso de programas de computadores que entre si celebram a Fundação Universidade de Brasília -FUB, por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/Unb e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Inexistência de repasse financeiro. Previsão inserta na cláusula décima segunda da avença. Pelo deferimento da prorrogação, e ulterior envio ao setor de contratos e outras providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1316.0000022/2020-26

Interessado: Setor de Patrimônio desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de repactuação do contrato nº 35/2018. Convenção Coletiva de Trabalho, SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE nº AL000019/2020. Reajuste de 4,701% (quatro vírgula setenta por cento) sobre os salários e 11,76 % (onze vírgula setenta e seis por cento) sobre o insumo valealimentação. Contrato vigente. Parecer do gestor do contrato. Serviço contínuo e necessário. Planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula décima segunda, item 12.2 do contrato e art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020. Possibilidade jurídica da repactuação e ulterior formalização de Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviço de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado, nº 35/2018. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos ao setor de contratos e ciência da Diretoria-Geral." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0287.0000083/2020-40

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de protetores faciais.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Compras. Aquisição de protetores faciais (face shields), visando a atender às necessidades de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Covid-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 62/2020, elaborado pelo setor de compras contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Aplicação da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações. Contratação direta da pessoa jurídica "INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI", no valor total de R\$ 1.625,00 (mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira, para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Proc: 1052/2017.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - NUDEPAT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Reitere-se o Ofício de fl. 18.

Proc: 2348/2017.

Interessado: Núcleo de Paternidade Nome Legal de Campina Grande/PB/Ministério Público da Paraíba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do cadastro e registro do feito no Sistema SAJMP (Proc. SAJMP n. 02.2017.00004514-2), arquivem-se estes autos físicos.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de setembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 429, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, até ulterior deliberação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 430, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Satuba, até ulterior deliberação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 431, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem nos Autos do PIC nº 06.2020.00000292-8 (PIC PGJ n. 3/2020), em tramitação na Procuradoria Geral de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 432, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, 53ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante a licença do Procurador de Justiça titular.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

### Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional



### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1316.0000018/2020-37

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C2 para Classe B, nível I, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000339/2020-44

Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000336/2020-28

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Setembro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 303, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000081/2020-84, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 8255092-1, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 19 de agosto e Palmeira dos Índios, no dia 4 de setembro, todos do corrente ano, respectivamente, para prestar serviço desta Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público. Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000340/2020-17

Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.



Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000342/2020-60

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000338/2020-71

Interessado: Zezito José dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 10 a 14. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000081/2020-84

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Setembro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 302, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1316.0000018/2020-37, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo RANULFO PAES ARAÚJO, Analista do Ministério Público – área gestão pública, para a Classe B, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 10ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 18 de setembro de 2020.

Maceió, 14 de setembro de 2020.



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Diretoria Geral

---

### Portarias

PORTARIA DG Nº 51, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal do Contrato nº 20/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (CNPJ nº 33.149.502/0001-38), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROMOTORIA DA 33ª ZONA ELEITORAL

### RECOMENDAÇÃO 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio da Promotora Eleitoral signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, inc. II da Constituição Federal, em consonância com os art. 6º, inc. XX e 79 da Lei Complementar 75/1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais consentâneas com o exercício de suas funções constitucionais;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, objetivando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como, o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe assegurar, fixando prazo razoável para a adoção das providências alvitadas;

CONSIDERANDO a disposição do art. 36 da Lei 9.504/97 acrescentado ao art. 1º, § 1º, inc. IV da Emenda Constitucional 107/2020 que proíbe a propaganda eleitoral antes do dia 27 de setembro de 2020, sob pena de multa ajustada entre R\$ 5.000 a R\$ 25.000 ou em valor equivalente ao custo da propaganda, se este for maior;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral iniciada antes do período acima disposto pode acarretar, a depender da gravidade da conduta, na imposição das sanções aplicáveis às hipóteses de abuso de poder, quais sejam, inelegibilidade, cassação do registro ou do diploma, bem como, desconstituição do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o enunciado do art. 36-A da Lei 9.504/97 veda todo e qualquer pedido explícito de voto;

CONSIDERANDO que, na lição da doutrina mais abalizada, pedido explícito deve ser compreendido como aquele evidenciado pela forma, características ou técnica empregada na comunicação. Em outras palavras, "para ser explícito o pedido, não é





preciso que se diga *'peço o seu voto', 'quero o seu voto', 'vote em mim'*. Até porque, nem mesmo na propaganda eleitoral regular esses modos de comunicar são normalmente empregados. Para ser explícito o pedido, basta que o propósito de pedir o voto ressaia claramente da forma, da técnica de comunicação empregada, do conjunto da peça considerada e das circunstâncias em que o evento ocorre" (GOMES, 2020, p. 552);

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral entende como alcançado pelo conceito de *"pedido explícito de votos"* a realização de toda propaganda antecipada irregular, independentemente da forma utilizada ou da existência de dispêndio de recursos (AgR-AI nº 9-24/SP);

CONSIDERANDO o posicionamento do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de reconhecer a ilicitude da divulgação de publicação que tenha por escopo ofender a honra de possível futuro candidato antes do período em que esteja autorizada a campanha eleitoral, ou seja, de propaganda negativa extemporânea (AgR-AI 2-64);

CONSIDERANDO que as restrições impostas à propaganda eleitoral, como a vedação ao uso de *outdoors*, devem ser ampliadas aos atos de pré-campanha, sob pena de se configurar preconício antecipado, ainda que ausente pedido explícito de voto, para que não se inverta o princípio geral de direito *a maiori ad minus* (quem pode o mais, pode o menos) (RESpe 0600227-31.2018.6.17.0000/PE);

CONSIDERANDO, por fim, que a Recomendação Ministerial constitui instrumento de orientação hábil a atuar antes do cometimento do ilícito, assegurando a garantia da ordem jurídica e, assim, evitando a infligência de rigorosas sanções que se impõem quando configurado descumprimento às emanações legais aqui aclaradas;

RESOLVE RECOMENDAR aos representantes dos partidos políticos e aos pré-candidatos à Câmara de Vereadores de Maceió e à Prefeitura da Capital que se abstenham de veicular e/ou retirem **IMEDIATAMENTE** de circulação, até o dia 27 de setembro do ano em curso:

- (i) Qualquer propaganda que faça uso de estratégias de solicitação explícitas de voto, como *"apoie"*; *"elejam"*; *"votem"*, *"escolham"*, bem como, convites que remetam à cristalina percepção eleitoral: *"conheçam o excelente candidato"*; *"caminhem com o novo vereador/prefeito"*; *"quem estiver em busca de um distinto candidato, venha conhecê-lo"*;
- (ii) Qualquer propaganda que possa malferir a honra de possível futuro candidato (propaganda eleitoral negativa extemporânea);
- (iii) Qualquer propaganda que se utilize dos meios proscritos ao período oficial de propaganda eleitoral, mesmo que não contenham pedido explícito de votos, como em "showmício" ou em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público ou que a ele pertençam, bem como, nos bens de uso comum, *outdoors*, dentre outras limitações dispostas, sobretudo, nos art. 37, 38 e 39 da Lei das Eleições;

Insta pontuar que, malgrado a Recomendação Ministerial, *de per se*, não possui caráter vinculativo e requisitorial, tendo como fito melhor orientar os partidos, candidatos e terceiros envolvidos no processo eleitoral acerca das disposições legais, esta possui o condão de conferir plena ciência e constituir em mora o destinatário (parágrafo único do art. 397 do CC), podendo figurar como elemento probatório em eventual ação judicial a ser ajuizada em decorrência da inobservância aos preceitos legalmente impostos.

Maceió, em 14 de setembro de 2020

KARLA PADILHA REBELO MARQUES  
*Promotora Eleitoral com atuação da 33ª Zona Eleitoral da Capital*